



COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, DE 2020

Altera o art. 2º da Medida Provisória nº 944, DE 2020, que Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 944, 2020 a seguinte redação:

Art. 2º O Programa Emergencial de Suporte a Empregos é destinado às pessoas a que se refere o art. 1º com receita bruta anual inferior ou igual a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), calculada com base no exercício de 2019.

JUSTIFICATIVA

A crise decorrente do coronavírus é ampla e alcança todo o setor produtivo nacional. É de amplo conhecimento que as microempresas são o elo mais fortemente atingido pela crise, e foram excluídas da Medida.

Por outro lado, as empresas intermediárias, que no período recente conseguiram crescer, também sofrem com a paralisação da economia: essas empresas não possuem escala suficiente para se consolidarem e apresentam situação financeira deteriorada. Ademais, essas empresas têm papel importante nas cadeias produtivas, muitas vezes comprando e fornecendo insumos e componentes para as pequenas.





CAMARA DOS DEPUTADOS

2
2

Portanto, sugere-se a ampliação do público-alvo da MP, para que sejam incluídas as microempresas e as empresas com faturamento de até R\$ 20 milhões.

Sala da Comissão, em de Abril de 2020.

Deputado LUIS MIRANDA
DEM - DF



CD/20664.33759-08